



Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



Assembleia Legislativa de Alagoas

19ª Legislatura

Mesa Diretora

Marcelo Victor (SOLIDARIEDADE) - Presidente
Galba Novaes (MDB) - 1º Vice-Presidente
Yvan Beltrao (PSD) - 2º Vice-Presidente
Ângela Garrote (PP) - 3º Vice-Presidente
Francisco Tenório (PMN) - 1º Secretário
Paulo Dantas (MDB) - 2º Secretário
Marcos Barbosa (CIDADANIA) - 3º Secretário
Bruno Toledo (PROS) - 4º Secretário
Flávia Cavalcante (PRTB) - 1º Suplente
Dudu Ronalsa (PSDB) - 2º Suplente

Antônio Albuquerque (PTB)
Breno Albuquerque (PRTB)
Cabo Bebeto (PTC)
Cibele Moura (PSDB)
Davi Davino Filho (PP)
Davi Maia (DEM)
Fátima Canuto (PSC)
Gilvan Barros Filho (PSD)
Inácio Loiola (PDT)
Jairzinho Lira (PRTB)
Jó Pereira (MDB)
Leo Loureiro (PP)
Olavo Calheiros (MDB)
Ricardo Nezinho (MDB)
Ronaldo Medeiros (MDB)
Silvio Camelo (PV)
Tarcizo Freire (PP)





**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3º SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA**

ORDEM DO DIA Nº 262/2021

(RI, art. 108, §§ 1º e 2º)

Em 15 de setembro de 2021

(Quarta-feira)

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

VOTAÇÃO EM 2º TURNO

(RI, art. 108, § 1º, II, c/c §2º ,I, II)

01-PROCESSO Nº 884/2021

PROJETO DE LEI Nº 572/2021

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO SÍLVIO CAMELO.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PARA INCLUSÃO SOCIAL ATRÁVES DO ESPORTE -ABRAÇO.

Parecer nº 1085/2021: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.

02-PROCESSO Nº 1089/2021

PROJETO DE LEI Nº 604/2021

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO SÍLVIO CAMELO.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA AVENIDA ENGENHEIRO JOSÉ VALTER BEZERRA BRANDÃO, AL - 145 QUE LIGA ÁGUA BRANCA À MATA GRANDE/AL.

Parecer nº 1087/2021: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Davi Maia.

03-PROCESSO Nº 1137/2021

REDAÇÃO DO VENCIDO AO PROJETO DE LEI Nº 607/2021

DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO - MENSAGEM Nº 33-2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, AO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS - TCE/AL, NO VALOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 1079/2021: 3ª Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia: pela aprovação do presente Projeto de Lei, com a emenda em anexo.

Relator: Deputado Bruno Toledo.



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

VOTAÇÃO EM 1º TURNO

(RI, art. 108, § 1º, IV, c/c §2º, II)

04-PROCESSO Nº 1053/2021

PROJETO DE LEI Nº 599/2021

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO TARCIZO SAMPAIO FREIRE.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS DE RUA -AHPAR.

Parecer nº 1093/2021: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Paulo Dantas.

05-PROCESSO Nº 1047/2021

PROJETO DE LEI Nº 596/2021

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO TARCIZO SAMPAIO FREIRE.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ONG PROJETO SOCIAL CRIANÇA FELIZ.

Parecer nº 1092/2021: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

VOTAÇÃO ÚNICA DAS INDICAÇÕES

(RI, art. 108, § 1º, IV, c/c § 2º, V)

06-PROCESSO Nº 1087/2021

INDICAÇÃO Nº 1049/2021

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DUDU RONALSA.

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO, COM CÓPIA À SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG, COM URGÊNCIA, CUJA FINALIDADE É A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE REQUERER CELERIDADE PROCESSUAL, NO CASO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB Nº 1101.002535/2014, QUE TRATA DA DEFASAGEM SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS DO DER/AL.

07-PROCESSO Nº 1109/2021

INDICAÇÃO Nº 1051/2021

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA CIBELE MOURA.

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, PARA QUE EMPREENHAM ESFORÇOS NO SENTIDO DE PROMOVEREM A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DA AL-130, NO TRECHO QUE INTERLIGA O MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS AO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL.



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO

08-PROCESSO Nº 1177/2021

INDICAÇÃO Nº 1068/2021

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO RICARDO NEZINHO.

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO, QUE DETERMINE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, PARA QUE SEJAM ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, NO SENTIDO DE CONSTRUIR O HOSPITAL ESTADUAL DO IDOSO, POSSIBILITANDO AOS IDOSOS ALAGOANOS TRATAMENTO HOSPITALAR HUMANIZADO, ESPECIALIZADO E GRATUITO.

09-PROCESSO Nº 1178/2021

INDICAÇÃO Nº 1069/2021

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FÁTIMA CANUTO.

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO E SUA EQUIPE, NO SENTIDO DE QUE SEJA CONSTRUÍDA UMA NOVA ESCOLA ESTADUAL PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO DISTRITO DE BRANCA DE ATALAIA, DISTRITO PORANGABA, POVOADO OURICURI E REGIÕES CIRCUNVIZINHAS NO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL.

10-PROCESSO Nº 1182/2021

INDICAÇÃO Nº 1070/2021

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO TARCIZO SAMPAIO FREIRE.

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO, AO SECRETÁRIO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA E AO PRESIDENTE DO DER/AL, NO SENTIDO DE VIABILIZAR MEIOS PARA QUE SEJA REALIZADO O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E A SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DO TRECHO DA RODOVIA AL-110 QUE LIGA OS MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E TAQUARANA/AL.

11-PROCESSO Nº 1186/2021

INDICAÇÃO Nº 1071/2021

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO BRENO ALBUQUERQUE.

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO, COM CÓPIA AO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, NO SENTIDO DE IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA PSICOPEDAGÓGICA EM TODA A REDE ESTADUAL DE ENSINO, COM O OBJETIVO DE DIAGNOSTICAR, INTERVIR E PREVENIR PROBLEMAS DE APRENDIZAGEM, TENDO COMO ENFOQUE O EDUCANDO E AS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL.

12-PROCESSO Nº 1201/2021

INDICAÇÃO Nº 1075/2021

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO CABO BEBETO.

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO, PARA QUE ENCAMINHE A ESTA CASA LEGISLATIVA PROJETO DE LEI QUE PROPONHA MUDANÇAS NAS REGRAS DA LEI Nº 7.581, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014 E DO DECRETO Nº 35.142, DE 15 DE AGOSTO DE 2014, NO SENTIDO DE QUE SEJA CRIADO O SERVIÇO VOLUNTÁRIO REMUNERADO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA OS MILITARES QUE SERVEM NAS UNIDADES DO COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR (CIP).

13-PROCESSO Nº 1202/2021

INDICAÇÃO Nº 1076/2021

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FLÁVIA CAVALCANTE.

APELO AO EXMO. SR. GOVERNO DO ESTADO, A SECRETARIA DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAR A RECUPERAÇÃO DA MURETA DE PROTEÇÃO DA PONTE DA PINDOBA EM SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL.



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

DISCUSSÃO EM 1º TURNO

(RI, art. 108, § 1º, V, c/c §2º ,II)

14-PROCESSO Nº 420/2021

PROJETO DE LEI Nº 506/2021

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FLÁVIA CAVALCANTE.

ALTERA A LEI Nº 8.293, DE 18 DE AGOSTO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DAS PESSOAS COM FIBROMIALGIA NAS FILAS PREFERENCIAIS EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS E NAS VAGAS DE ESTABELECIMENTOS ESPECIAIS.

Parecer nº 923/2021: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Jô Pereira.

Parecer nº 1094/2021: 15ª Comissão de Saúde e Seguridade Social: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Fátima Canuto.

15-PROCESSO Nº 491/2021

PROJETO DE LEI Nº 516/2021

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA ÂNGELA GARROTE.

GARANTE PRIORIDADE DE VACINAÇÃO DA COVID-19 AOS GENITORES, TUTORES, CUIDADORES, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E ENFERMEIROS QUE AUXILIAM NOS CUIDADOS E BEM-ESTAR DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, NA FORMA QUE MENCIONA, NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer nº 901/2021: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Paulo Dantas .

Parecer nº 1095/2021: 15ª Comissão de Saúde e Seguridade Social: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Fátima Canuto.

16-PROCESSO Nº 1018/2020

PROJETO DE LEI Nº 377/2020

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA JÓ PEREIRA.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA VACINAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS ESSENCIAIS.

Parecer nº 912/2021: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Cibele Moura.

Parecer nº 1096/2021: 15ª Comissão de Saúde e Seguridade Social: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Ângela Garrote.

PROPOSIÇÃO EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

DISCUSSÃO ÚNICA DA INDICAÇÃO

(RI, art. 108, § 1º, V, c/c §2º ,II)



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

17-PROCESSO Nº 1499/2021

INDICAÇÃO Nº 1131/2021

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO GILVAN BARROS FILHO.

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO E A SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, NO SENTIDO DE QUE SEJAM MOBILIZADOS TODOS OS ESFORÇOS COM O OBJETIVO PRECÍPUO DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MINHA CIDADE LINDA, NO POVOADO TABOQUINHA, MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM
MACEIÓ, 14 DE SETEMBRO DE 2021.**



**MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
PRESIDENTE**



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1103/21

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.

Processo nº - 1368/21

Relator: Deputado BRUNO TOLFO

Recebemos para emitir parecer, o Projeto de Lei nº. 644/21, que "Altera a Lei Estadual nº 8.377, de 18 de janeiro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Alagoas para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências".

A proposição objetiva alterar o art. 7º da Lei Estadual nº 8.377, de 18 de janeiro de 2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 no Estado de Alagoas, no intuito de promover uma modificação no limite percentual referente à abertura de créditos suplementares, inclusive para fins de transposição, remanejamento ou transferência nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, sob pena de engessamento do orçamento estadual.

Cumprir mencionar que a Lei Estadual nº 8.377, de 2021 já foi alterada pela Lei Estadual nº 8.408, de 28 de abril de 2021, a qual majorou de 10% (dez por cento) para 25% (vinte e cinco por cento) o limite de abertura de crédito. Entretanto tal limite restou insuficiente para atender às expectativas orçamentárias, inviabilizando a sua execução no Estado de Alagoas.

Em face do enfrentamento da pandemia mundial iniciada em 2020, a qual vem ocasionando severa crise sanitária e econômica, faz-se necessário o reajuste orçamentário para atender ao interesse público, notadamente no que concerne às despesas necessárias nas searas da saúde e da segurança pública, demonstrando-se flagrantemente insuficiente o limite fixado pela atual redação do supramencionado dispositivo.

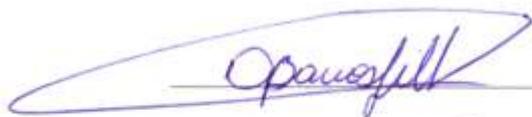
Também, em decorrência dos recentes atos normativos que promoveram determinações significativas no âmbito educacional, a exemplo da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020 e da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 – Lei do FUNDEB, são necessárias as adequações, a fim de se dar o correto cumprimento do mínimo constitucional para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino.

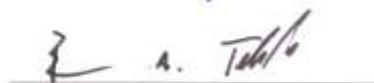
Ante o exposto, por concordar com as justificativas trazidas a efeito, tendo em vista a juridicidade, constitucionalidade e aspecto financeiro do projeto, que

competete a esta Comissão examinar, nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto, com a emenda modificativa em anexo.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADUAL, em Maceió, 14 de setembro de 2021.

 PRESIDENTE

 RELATOR







ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 01

AO PROJETO DE LEI Nº. 644/2021

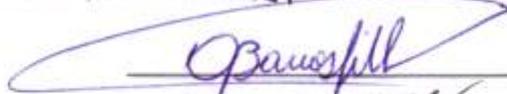
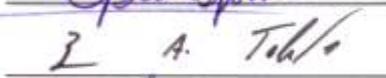
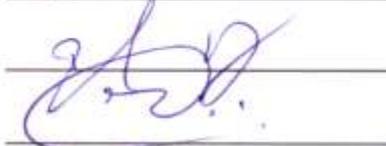
Art. 1º. Dê-se nova redação ao “caput” do art. 1º e ao seu parágrafo único do PROJETO DE LEI Nº. 644/2021:

Art. 1º O “caput” do art. 7º da Lei Estadual nº 8.377, de 18 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no art. 4º desta Lei, inclusive para fins de transposição, remanejamento ou transferência, em cumprimento ao disposto nos incisos V e VI do art. 178 da Constituição Estadual e nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo vedada, no entanto a utilização desta autorização para abrir créditos suplementares ao Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas e anulações total ou parcial dos recursos destinados as emendas individuais impositiva.

.....” (NR)

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADUAL, em Maceió, 14 de setembro de 2021.

 Presidente
 Relator



ATO DA MESA DIRETORA Nº 16 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o art. 4º do Ato da Mesa Diretora nº 04/2020.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, na forma dos arts. 9º e 13, do REGIMENTO INTERNO - RI (Resolução 369 de 11 de janeiro de 1993); e,

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 75.696, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021, que DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS CONFORME O PLANO DE DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 01 de setembro de 2021; e,

CONSIDERANDO que a retomada gradual das atividades liberadas nas Fases do Plano de Distanciamento Social deve ser feita de forma responsável e respeitando requisitos de saúde pública e controle da pandemia;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 4º do Ato da Mesa Diretora nº 04/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa de 17 de março de 2020, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. Autorizar a realização de audiências públicas, sessões solenes e demais homenagens e outros eventos coletivos, nas dependências desta Casa. Parágrafo único - A operacionalização dos eventos obedecerá aos Protocolos Sanitários expedidos pela autoridade sanitária estadual.” (NR)

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos 09 (nove) dias do mês de Setembro do ano de 2021.

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente

GALBA NOVAES DE CASTRO JÚNIOR
1º Vice-Presidente

YVAN BELTRÃO
2º Vice-Presidente

ÂNGELA GARROTE
3º Vice-Presidente

FRANCISCO TENÓRIO
1º Secretário

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
2º Secretário

MARCOS BARBOSA
3º Secretário

BRUNO TOLEDO
4º Secretário